



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019
Requerido por Processo n. 5271/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E
A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114 com sede à Rua Rui Barbosa, N.º449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP:18.290-000, Tel.(19)3114-2700, e-mail: contratos@linkbeneficios.com.br, patricia.lima@linkbeneficios.com.br ou tamires.candido@linkbeneficios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º **Marcelo de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 310.580.618-01 e RG n.º 33.988.143-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, n.º 21, Apt.º43, Cambuí, Campinas-SP, CEP:13.024-010, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n. 5271/2019**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **08/05/2020** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 039/2019, na forma do art. 57 do inciso IV da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 039/2019.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três)** vias de igual teor e forma.


Rio Bananal-ES, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Link Card Administradora de Benefícios Eireli
Marcelo de Oliveira Lima
CPF n.º 310.580.618-01
Representante Legal da Empresa